



Jaguaribe, 03 de outubro de 2017

Decreto N° 895/2017, de 03 de outubro de 2017 Cria a Unidade Escolar denominada de CRECHE PROFESSORA IOLANDA PATRÍCIO DE LIMA DANTAS, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor: CONSIDERANDO a Lei nº 966/2010, de 04 de janeiro de 2010, que denomina de CRECHE PROFESSORA IOLANDA PATRÍCIO DE LIMA DANTAS, a creche da Rede Pública Municipal de Ensino, sediada no Bairro Expedito Diógenes; DECRETA: Art. 1°. Fica criada e denominada de CRECHE PROFESSORA IOLANDA PATRÍCIO DE LIMA DANTAS, a creche da Rede Pública Municipal de Ensino, localizada na Rua B, S/N, no Bairro Expedito Diógenes, Município de Jaguaribe. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

Decreto N° 896/2017, de 03 de outubro de 2017 Cria a Unidade Escolar denominada de Escola MARIA ENEIDA PEIXOTO SOARES, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor: CONSIDERANDO a Lei nº 727, de 20 de outubro de 2000, que denomina de Escola de Ensino Fundamental CENTRO EDUCACIONAL ABRAHÃO LINCOLN e alterada pela Lei 866/2006, de 26 de outubro de 2006, que denomina de Escola MARIA ENEIDA PEIXOTO SOARES, a Unidade Escolar, no Distrito de Feiticeiro, antes denominada Centro Educacional Abrahão Lincoln, localizada no Distrito de Feiticeiro; DECRETA: Art. 1°. Fica criada e denominada de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental MARIA ENEIDA PEIXOTO SOARES, a Escola da Rede Pública Municipal de Ensino, localizada na Rua Guimarães Peixoto, 714, no Distrito de Feiticeiro, Município de Jaguaribe. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

Decreto N° 897/2017, de 03 de outubro de 2017 Cria a Unidade Escolar denominada de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Raimundo da Paz, no Sítio Moreira I, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor: CONSIDERANDO a Lei nº 727/2000, de 20 de outubro de 2000, que denomina de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Raimundo da Paz, localizada no Sítio Moreira I, Distrid de Mapuá; DECRETA: Art. 1°. Fica criada e denominada de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO RAIMUNDO DA PAZ, localizada no Sítio Moreira I, Distrito de Mapuá, Município de Jaguaribe. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. PREFETTURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFETTO MUNICIPAL

*** *** ***

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe torna público o extrato do Contrato nº 03.10.01/2017, resultante de contratação direta, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0908.08.244.0019.2.059 (SCFV). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do Mês do Idoso com atividades culturais e de lazer que englobem a integralidade da pessoa idosa, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribe – CE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.885,50 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017. CONTRATADO(A): CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA – ME. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Ana Patrícia Diógenes. Jaguaribe-Ce, 03 de Outubro de 2017. Ana Patrícia Diógenes. Secretária do Trabalho e Assistência Social

*** *** ***

Edição Nº: 2614

Decreto N° 898/2017, de 03 de outubro de 2017. Dispõe sobre a regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: Art. 1º - Fica instituído o processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, a ser realizado a cada dois anos aos servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação e ou cedidos a outras instituições com atividades equivalentes, decorrente do cumprimento de metas previamente estabelecidas e na execução das atividades letivas, visando a melhoria da aprendizagem dos alunos e da qualidade do ensino público, bem como, proporcionar aprimoramento para formação continuada e da valorização dos profissionais com base nos princípios da habilitação, do mérito e do desempenho, conforme art. 31 do PCC/MAG. Art. 2° - A Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério tem como referência as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Nº. 9.394/96 para a progressão funcional (Art. 67, inciso IV), o Decreto N°. 6.094/2007 (24/04/2007), no art. 2°, inciso XIII e XIV e a Resolução do CNE N°. 02, de 28 de maio de 2009, Art. 5°, inciso XVI, alínea "c", que orienta para a prática da avaliação de desempenho do professor; **Art. 3**° - A Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério terá como objetivos: I. Promover a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem dos alunos e dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino; II. Diagnosticar e identificar as reais necessidades de formação dos profissionais da educação. III. Subsidiar no processo de valorização profissional por mérito e habilitação, na perspectiva da progressão, promoção e ascensão funcional, levando em conta os percentuais definidos no art. 32 do PCC/MAG; IV. Elevar o comprometimento dos gestores escolares para o fortalecimento de uma gestão democrática e transparente nas escolas da rede pública municipal; V. Auxiliar na definição de novas políticas públicas de valorização do magistério e da melhoria da qualidade da gestão escolar e do sistema educacional da rede Municipal de Jaguaribe. Art. 4° - Integrarão ao processo de avaliação todos os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação que se encontram em efetivo exercício da função docente e/ou no suporte pedagógico na SME, na escola. Parágrafo Único - O profissional atuando em projetos com atividades docentes, em consonância com a SME, (reforço escolar, ações socioeducativas), será avaliado pelos mesmos critérios de avaliação do docente; Art. 5° - A avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério contemplará os 04 (quatro) critérios (dimensões) definidos no art. 32, inciso I, II, III e IV, do PCC/MAG, com suas respectivas pontuações que serão atribuídas para cada um, conforme especificados a seguir e nos Anexo I a VII deste Decreto. Art. 6º - A atuação e permanência do profissional na escola, etapa e modalidades de ensino, por um período igual ou superior a dois anos, conforme prevista no Inciso I do artigo 32 do PCC/MAG, deverá ser comprovado mediante documento no setor de lotação da SME. Art. 7º - A formação continuada do profissional em cursos relacionados à área de atuação e/ou correlatas, com carga horária mínima de 40 h/a prevista no Inciso II do artigo 32 do PCC/MAG poderá obter, nos cursos realizados, o máximo de 15 pontos, assim distribuídos: a) Curso com carga horária de 40 a 80 horas = 3,0 pontos; b) Curso com carga horária de 81 a 120 horas = 5,0 pontos; c) Cursos acima de 120 horas = 7,0 pontos. § 1º - Somente serão considerados cursos e treinamentos realizados no interstício a que se refere a Avaliação de Desempenho; § 2º - Excepcionalmente para a progressão referente ao ano de 2017, a ser realizada em janeiro 2018, serão contados cursos efetivados a partir de dezembro de 2005 até dezembro de 2016, e nas demais progressões, de janeiro a dezembro dos dois anos imediatamente anteriores a realização da referida progressão. § 3º - As capacitações e treinamento externo só terão validade se forem devidamente comprovados por documento original ou fotocópia autenticada; \S 4º – As formações realizadas mensalmente pela SME/Escola, dentro da carga horária de planejamento, serão contabilizadas como horas de formação continuada ao final de cada ano. Art. 8º - A Rotina Pedagógica do Professor, prevista no Inciso III do artigo 32 do PCC/MAG será avaliada com base nos seguintes aspectos:I. Pontualidade: cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e SME nos prazos estipulados e constantes no calendário escolar/cronograma, até 3,0 pontos; II.**Assiduidade:** índice de frequência diária nas atividades previstas no calendário escolar e nos eventos extraordinários, necessários à execução dos projetos e ao cumprimento do calendário escolar, até 4,0 pontos; III. Planejamento das Atividades: participa dos planejamentos pedagógicos definidos pela Escola/SME e leva em conta o plano de curso articulado com a proposta curricular, a realidade da turma e os projetos específicos da escola/SME (alínea "d", inciso III, art.32 - PCC/MAG), até 10,0 pontos; IV. Produtividade: elabora e cumpre o Plano de Curso (plano de trabalho), segundo objetivos estratégicos e metas da SME/Escola, articulado com a proposta pedagógica da escola, conforme detalhamento no plano de aula no decorrer do ano letivo, contribuindo para o bom relacionamento entre alunos, pais, servidores e professores (alínea "c", inciso III, art. - 32 PCC/MAG), até 5,0 pontos; V. Práticas Inovadoras: Capacidade de buscar alternativas, métodos e técnicas referentes à área de atuação, relacionando e contextualizando com a





Jaguaribe, 03 de outubro de 2017

prática, até 2,0 pontos; VI. Tempo de Serviço: de 03 a 05 anos 0,2 pontos; de 06 a 08 anos 0,4 pontos; de 09 a 11 anos 0,6 pontos; de 12 a 15 anos 0,8 pontos e de 16 anos acima 1,0 ponto. § 1º -Para efeito de comprovação do cumprimento da participação nos planejamentos e das ações e atividades (incisos III, IV e VI), a escola deverá dispor de instrumento de registro da frequência e cópia e/ou arquivo digital dos planos de aula. § 2º -Para efeito de comprovação do inciso V, os projetos devem ser desenvolvidos com base na proposta curricular e dentro da carga horária do docente e os mesmo devem ter cópias e/ou arquivo digital arquivadas na coordenação de ensino. Art. 9º - Aprendizagem do Aluno será mensurada a partir do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pela escola e SME. I. Avaliação do Sistema Municipal de Educação: apresenta uma evolução no desempenho da aprendizagem dos alunos e teve como referência as orientações do MEC/SEDUC/Sistema Permanente de Avaliação da Educação do Ceará - SPAECE, com relação ao desenvolvimento das habilidades e competências de cada área de ensino: a. A Avaliação da Aprendizagem dos Alunos será calculada levando em consideração a média aritmética das sérias avaliadas de cada escola, conforme Anexo V deste Decreto, sendo a referida média atribuída a todos os professores da respectiva escola. II. Cumprimento das metas estabelecidas pela SME/Escola: para efeito do cumprimento das metas no que se refere a melhoria da aprovação, redução na taxa de reprovação e de abandono terá como base a matrícula final (alínea "b", inciso IV, art. - 32 PCC/MAG), anualmente apurada, com base no censo escolar, do ano imediatamente anterior com uma média máxima 15 pontos, distribuídos da seguinte forma: Aprovação - 10,0 pontos; Reprovação - 2,0 pontos; Abandono -3,0 pontos; § 1º - Para as taxas de aprovação teremos os seguintes intervalos para o cumprimento das metas da escola: De 98% a 100% = 10,0 pontos; De 94% a 97, % = 8,0 pontos; De 90% a 93% = 6,0 pontos; 85% a 90% = 4,0 pontos; Até 85% = não pontua § 2° - Para as taxas de reprovação as escolas pontuarão conforme percentuais abaixo: 0% = 2,0 pontos; 1% = 1,0 ponto; 1,5 = 0,5 pontos; Acima de 1,5% = não pontua § 3º - Para as taxas de abandono as escolas pontuarão conforme percentuais abaixo: 0% = 03 pontos; 1% = 02 pontos; 1.5% = 01 ponto; Acima de 1,5% = não pontua § 4º - Em caso do não cumprimento das metas de abandono, decorrente de fatores externos que fujam ao controle do professor, não haverá perda de pontuação. § 5º No que se refere aos indicadores previstos no inciso II deste artigo, terá como base os dados coletados pelo censo escolar e uma pontuação máxima de 15 pontos; Art. 10 - Avaliação do Núcleo Gestor será avaliado de acordo com os critérios definidos nos incisos I, II e IV do Artigo 32 do PCC/MAG e no § 7° do mesmo dispositivo, além da avaliação do Conselho Escolar, que terá uma pontuação de 15 pontos e da Secretaria Municipal de Educação o valor de 10 pontos, de acordo com os seguintes aspectos: § 1º – Para os critérios definidos nos incisos *I, II e IV, Art.32 do PCC/MAG*, a pontuação a ser destinada ao Núcleo Gestor será a mesma atribuída aos docentes. § 2º - No que se refere ao inciso IV do art. 32 do PCC/MAG, o critério utilizado para avaliação será a pontuação média obtida entre os docentes da escola; § 3º - A pontuação a ser atribuída pelo Conselho Escolar será a média da somatória das notas entre os membros avaliadores, limitando-se ao máximo de 15 pontos, conforme Anexo VI; § 4º - A Avaliação do Núcleo Gestor pelo Conselho Escolar terá como referência 04 (quatro) dimensões, das 07 (sete) definidas pelo MEC/UNICEF/PNUD sobre os Indicadores de Qualidade da Educação, conforme especificação abaixo: a) Ambiente Educativo (dimensão 1): A escola conta com um ambiente agradável e favorável a prática da solidariedade, do respeito, da amizade, da alegria e da disciplina, desenvolvendo a noção de cidadania e de igualdade entre todos; b) Gestão Democrática (dimensão 4): Conta com efetiva participação dos estudantes, pais, mães e comunidade em geral, na elaboração dos projetos da escola (PPP, PDE, RE e eventos sociais e culturais), na definição das metas e orçamento financeiro e nas dificuldades da gestão (indisciplina, violência, infrequência do aluno) e tem os organismos colegiados constituídos; c) Organização do Ambiente Físico Escolar (dimensão 6): Conta com espaço físico limpo, organizado, favorável ao convívio entre as pessoas e faz uso dos equipamentos e materiais didáticos pedagógicos em prol de uma prática voltada para a melhoria da aprendizagem dos alunos; d) Acesso, Permanência e Sucesso do Aluno na Escola (dimensão 7):A escola dispõe de instrumento de acompanhamento e controle da frequência do aluno e do desempenho da aprendizagem, além de mecanismo de superação da defasagem de aprendizagem para os alunos com dificuldades; § 5º -Avaliação do Núcleo Gestor pelo SME terá como base a elaboração e execução dos instrumentos de gestão da escola – PPP, PDE, RE e dos programas dos governos federal e estadual, como, Programa PDDE, PAIC entre outros, de forma articulados com os Projetos Especiais de parceria com a comunidade e instituições, assim como, na definição das metas e estratégias voltadas para a melhoria da aprendizagem dos alunos e da coparticipação na execução das diretrizes da SME (inciso IV e § 7º art.

Edição Nº: 2614

Conselho Escolar e pela SME, acontecerá mediante orientação e cronograma definido pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral) que será responsável pela coordenação de todo o processo de avaliação, em comum acordo com a Secretária de Educação; § 7º - Caso a escola não tenha constituído o seu Conselho Escolar, a avaliação do Núcleo Gestor acontecerá mediante formação de uma comissão local com a representação de todo os seguimentos da comunidade escolar, e publicada através de portaria pela Secretária de Educação; § 8º - Para efeito da avaliação do núcleo gestor pela SME, esta deverá criar um instrumento de acompanhamento e monitoramento das ações, atividades e projetos juntos as escolas, para que este tome conhecimento do que será cobrado pelo desempenho dos gestores escolares; § 9º - No que se refere aos instrumentos de gestão, a SME deverá orientar e assessorar sobre a elaboração dos mesmos a todas as escolas, bem como, as condições necessárias e a definição do período de conclusão; § 10 - Para efeito da pontuação a ser atribuída pela SME, será considerado o parecer dos técnicos que acompanham as ações da escola, mediante levantamento, limitando ao máximo de 10 pontos; Art. 11 - Avaliação do Suporte Pedagógico será de acordo com os critérios definidos no § 8°, alínea "a", "b", "c", "d" e "e" do art. 32 do PCC/MAG. § 1º - Para os critérios definidos na alínea "a" com relação permanência no local de trabalho, a avaliação se dará pela SME com a declaração do setor de lotação, com uma pontuação máxima de 10 pontos; **§ 2º** - Para os critérios definidos na alínea "b" com relação à formação continuada terá o mesmo valor da pontuação destinado aos docentes, com uma pontuação máxima de 15 pontos; § 3º - A pontuação prevista na alínea "c" será a média de desempenho do Município nas séries avaliadas, com uma pontuação máxima de 35 pontos; \S 4º- Para efeito da pontuação a ser atribuída pela SME, em que trata à línea "d", será resultante do parecer da atuação do profissional diante de suas atribuições, com uma pontuação máxima de 25 pontos; § 5º - Para efeito da pontuação a ser atribuída pelo Cumprimento de Metas Municipais, prevista na alínea "e", será o profissional avaliado pelos resultados da educação municipal, chegando a uma pontuação máxima de 15 pontos; § 6º - Para efeito de avaliação do Suporte Pedagógico, a SME deverá criar instrumentos de registro e acompanhamento das ações dos técnicos do dia-a-dia, que poderá ser através de relatório e/ou portfólio. Art. 12 - Avaliação dos profissionais cedidos às entidades representativas do magistério será realizada mediante os critérios definidos no §10°, alínea "a", "b", "c", "d" e "e" do art.32. § 1º –Para os critérios definidos na alínea "a" com relação permanência na entidade, a avaliação se dará pela SME com a declaração da entidade, com uma pontuação máxima de 10 pontos; § 2º - Para os critérios definidos na alínea "b" com relação à formação continuada terá o mesmo valor da pontuação destinado aos docentes, com uma pontuação máxima de 15 pontos; § 3º - A pontuação prevista na alínea "c" será a média de desempenho do Município nas séries avaliadas, com uma pontuação máxima de 35 pontos; § 4º- Para a Pontuação da Base representativa, prevista na línea "d", do § 10°, do art. 32 do PCC/MAG será atribuída anualmente pela representação de classe, em reunião com a participação dos associados ligados ao magistério, aprovando ou desaprovando a atuação do seu dirigente sindical em defesa da educação municipal, da seguinte forma: Aprovado - 25,0 pontos; Desaprovado - 0,0 pontos. § 5º - Para efeito da pontuação a ser atribuída pelo Cumprimento de Metas Municipais, prevista na alínea "e", será o profissional avaliado pelos resultados da educação municipal, chegando a uma pontuação máxima de 15 pontos; Art. 13 - O processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Educação será coordenado pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral), conforme orientação do art. 43, do PCC/MAG, e esta deverá instituir uma comissão local (escola) formada pelos membros do Conselho Escolar, Diretor e Coordenador Pedagógico e professores, conforme inciso II do artigo 14 deste Decreto. § 1°. - A Comissão de Gestão da Carreira (Geral) terá as seguintes atribuições: I. Coordenar todo o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação juntamente com a SME; II. Subsidiar, assessorar, orientar a comissão local, núcleo gestor e docentes, quanto ao processo de avaliação de desempenho e os seus resultados; III. Avaliar os profissionais da educação segundo os critérios e instrumentos definidos nesse Decreto; IV. Definir o cronograma que será realizado o processo de avaliação e emitir parecer sobre os recursos impetrados pelos avaliados; V. Consolidar os resultados finais da avalição de desempenho, utilizando-se dos dados emitidos pela Comissão de Avaliação Local; VI. Publicar os resultados com os percentuais da progressão funcional e a relação dos beneficiados. § 2°. -A Comissão Local terá as seguintes atribuições: I. Coordenar, avaliar e registrar (preencher as fichas) de todo o processo de avaliação dos docentes e servidores lotados na escola; II. Orientar e tirar dúvidas quanto ao processo de avaliação junto à comunidade escolar; III. Subsidiar e assessorar com as informações e registro dos dados solicitados pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral); IV. Receber e

32, PCC/MAG): § 6º - A realização da avaliação do Núcleo Gestor pelo





Jaguaribe, 03 de outubro de 2017

Encaminhar recursos impetrados pelos Avaliados a nível local, encaminhado estes recursos a Comissão de Gestão de Carreira; § 3º - O mandato da Comissão de Gestão da Carreira será de dois anos com direito a uma recondução. Art. 14 - As Comissões serão constituídas, pelos seguintes membros/representantes, de acordo com o art. 45 do PCC/MAG: I. A Comissão de Gestão da Carreira (Geral) será composta, conforme a seguir: a) – 03 (três) representantes da Secretaria de Educação; b) - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; c) – 02 (dois) representantes dos Professores, escolhido pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Jaguaribe/CE; d) -02(dois) representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, escolhido em regime de votação; I. A Comissão Local (escola) será constituída de 05 (cinco) membros, de acordo com as representações a seguir: a) 02 (dois) representantes do Núcleo Gestor, preferencialmente o diretor e coordenador pedagógico; b) 01(um) representante dos professores que atuam na Educação Infantil e /ou anos iniciais, indicados pelos seus pares; c) 01(um) representante dos professores que atuam nos anos finais, indicado pelo seus pares; d) 01 (um) representante dos pais de alunos integrante do Conselho Escolar; § 1º - Caso a escola não tenha o seu Conselho Escolar constituído, a comissão deverá ser formada pelo mesmo número de representação constante do inciso II deste artigo, sendo estes, indicados pelos seus pares de forma democrática, mediante reunião, encontro e/ou assembleia; § 2° - Quando não existir a figura do Núcleo Gestor na Escola, o diretor, coordenador pedagógico e técnicos da SME serão membros nato na comissão avaliadora local; § 3° - A nomeação da Comissão Local será através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação. Art. 15 - As Comissões de Avaliação de Desempenho - A Comissão de Gestão da Carreira (Geral) e Local (escola), devem atuar de forma imparcial e objetiva, obedecendo aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e de ampla defesa; § ° - O Registro da Avaliação de Desempenho será constituído de 03 (três) momentos/etapas: I. O primeiro destinado ao preenchimento das fichas contidas nos anexos desse Decreto e no cronograma definido mediante portaria publicada pela SME e a Comissão de Gestão da Carreira (Geral); II. O segundo, destinado a consolidação dos dados; III. O terceiro, a elaboração de um relatório conclusivo sobre o processo, devendo este ser enviado ao Secretário de Educação e ao Chefe do Poder Executivo; **§ 2°** - A conclusão do processo de avaliação de desempenho deverá ocorrer no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de início do processo. Art. 16 - O processo de Avaliação de Desempenho compreende as seguintes fases: I. Registro das atividades e ações com relação à atuação do profissional pelo chefe imediato no dia a dia na escola/SME; II. Avaliação através do preenchimento das fichas de avaliação pela Comissão Avaliadora Local (escola) e Comissão de Gestão da Carreira (Geral), segundo art. 32 do PCC/MAG; III. Consolidação dos resultados finais pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral), utilizando-se dos dados emitidos pela Comissão de Avaliação Local; IV. Publicação dos resultados com os percentuais da progressão funcional e a relação dos beneficiados; Art.17 - As diretrizes do processo de avaliação devem ser elaboradas com a participação da Comissão de Gestão da Carreira (geral), bem como o estudo de todas as fichas de avaliação e de consolidação dos resultados; Art. 18 - A Avaliação de Desempenho dos profissionais da Educação será efetivada mediante preenchimento de fichas em anexo a esse Decreto, sob a coordenação da Comissão de Gestão da Carreira e a Comissão Local (escola), segundo orientação do PCC/MAG e mediante definição de cronograma e orientação sobre o processo: I. Ficha Funcional do Docente/Servidor - Anexo I; II. Ficha de Frequência do Docente/Servidor - Anexo II; III. Ficha da Formação Continuada do Profissional e Permanência na Escola - Anexo III; III. Ficha da Rotina Pedagógica do Docente na Escola - Anexo IV; IV. Ficha da Coleta de Dados sobre o Processo de Aprendizagem dos Alunos - Avaliação do Sistema Próprio/SPAECE e o Cumprimento das Metas Estabelecidas pela SME/Escola - Anexo V; V. Ficha de Avaliação do Núcleo Gestor - Anexo VI; VI.Ficha de Avaliação do Suporte Pedagógico - Anexo VII; Parágrafo Único: Cada seguimento a ser avaliado (professor, suporte pedagógico e núcleo gestor) terá seus instrumentos específicos para os registros e Fichas de Avaliação; Art. 19 - Será garantido o direito a reclamação e Reclamação: Atribuída à avaliação final, imediatamente levada ao conhecimento do avaliado que dela pode apresentar reclamação escrita, para a comissão avaliadora local dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento avaliação da comissão, e esta deverá emitir seu parecer dentro de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à recepção do pedido; b) Recursos - em caso do avaliado se sentir prejudicado diante do parecer da comissão local, este poderá recorrer a Comissão de Gestão da Carreira (geral) no prazo de 05 (cinco) após o conhecimento da decisão da comissão local, e a Comissão da gestão da carreira terá 10 (dez) dias úteis contando da

Edição Nº: 2614

data do recebimento para emitir o parecer final sobre o recurso. Art. 20 - Para efeito da progressão de 2017, serão contados os cursos realizados a partir de 31 de dezembro de 2005 até dezembro de 2016, e nas demais progressões, de janeiro a dezembro dos 2 anos imediatamente anteriores a realização da referida progressão. Art. 21 — As definições não previstas por este Decreto serão supridas pela Secretaria Municipal de Educação mediante portaria. Art. 22 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

FICHA FUNCIONAL DO DOCENTE/ SERVIDOR PELA COMISSÃO LOCAL

ANEXO I

FICHA FUNCIONAL DO DOCENTE/SER VIDOR				
UNIDADE ESCOLAR:	LOCALIDADE/BAIRRO:			
DIRETOR (A) DA ESCOLA:	DATA DA AVALIAÇÃO:			
DA	DOS PESSOAIS			
NOME:				
RG:	CPF:			
PIS/PASEP	DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:	BAIRRO:			
FONE:	CELULAR			
DAD	OS FUNCIONAIS			
CARGO:	FUNÇÃO:			
NOMEADO PELA PORTARIA:	PUBLICADO NO D.O.M:			
DATA DA POSSE:	INICIO DO EXERCÍCIO:			
OUTRAS INFORMAÇÕES:				
LOCAL:				
1003331555				
ASSINATUR A DO PRESIDENTE DA COMISSÃO	ASSINATURA DO SERVIDOR/DOCENTE			

UNIDADE ESCOLAR:



Edição Nº: 2614

Jaguaribe, 03 de outubro de 2017

FICHA DE FREQUENCIA DO DOCENTE/ SERVIDOR PELA COMISSÃO LOCAL

ANEXO II

FICHA DE FREQUENCIA DO DOCENTE/SERVIDOR				
UNIDADE ESCOLAR:	LOCALIDADE/BAIRRO:			
NOME DO AVALIADO:	MATRICULA:			
NOME DO AVALIADOR:	DATA DA AVALIAÇÃO:			
NÚMERO DE FALTAS JUSTIFICADAS/I	JCENÇA MÉDICA E PERÍODO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
I- FALTAS JUSTIFICADAS:				
II- FALTAS INJUSTIFICADAS:				
III- FALTAS MÉDICAS:				
IV- OUTRAS FALTAS:				
V- LICENÇA:				
VI- AFASTAMENTO:				
TOTAL DE DIAS (BRUTO):				
TOTAL DE DIAS (LIQUIDO):				
TOTAL DE DIAS (LIQUIDO):				
DOCUMENTOS ANEXADOS:() SIM () NÃO QUANT.			
LOCAL E DATA:				
ASSINATUR A DO PRESIDEN	VTE DA COMISSÃO			

FICHA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL E PERMANÊNCIA NA ESCOLA

ANEXO III

LOCALIDADE/BAIRRO:

DIRETOR(A)	DATA DA AVALIAÇÃO:					
	MATRICUL	A:				
FORMAÇÃO CONTINUADA E PER MESMA ESO	MANENCIA COLA/SETOR		SSIONAL NA			
ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	VALORES DE REF.	QUANT. CURSOS	PONTUAÇÃO			
I- Atuação e permanência do profissional: permanece na escola e ou na mesma área e modalidade de ensino, por um período igual ou superior a dois anos (inciso I, art.32);	10.0					
II- Formação Continuada do Profissional: os cursos estão correlatos com a área de atuação conforme definido no PCCM (línea "a, b, c", inciso II, art.32- pontuação máxima - 15 pontos);	15.0					
A – Curso com carga horária de 40 a 80h/a.	3.0					
B – Curso com carga horária de 81 a 120h/a.	5.0					
C - Curso com carga horária acima de 120 h/a.	7.0					
TOTAL DE PONTOS						
COMENTÁRIOS (OPCIONAL)						
	,/	_/·				
ASSINATURA DO AVALIADOR		AS	SINATURA DO			

INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ROTINA PEDAGÓGICA ANEXO IVJAGUARIBE-CEARÁ 2017





Edição Nº: 2614

Jaguaribe, 03 de outubro de 2017



ACIMA DO ESPERADO y do 10 D 4 B.0. ATIMO	E O ESPERADO « de 6.0 ± 7.9. ATINGE PARCIALMENTE O ESPERADO » de	
N. Produtividade		
É a capacidade de desenvolver os trabalhos enfatizando o cumprimento das metas de tra aplicar o conhecimanto ecigido é bascar a el	com responsabilidade, participação, aperfeiçoamento continuo, balho e da missão institucional, além de realizar o trabalho organizado, ciência na utilização dos recursos disponíveis.	Pontuação de 0,0 a 5,0
Contribui para que sua ásea de trabalho atiriga o	rivel de eficiacia desejado. Sebelecidas etendendo aos padrões de qualidada esperados.	
Usa adequadamente o tempo e ce equipemento	s de trabalho.	
Aprosanta resultados satisfatórios dentro dos pr	szos estabelecidos.	
	conhecimentos exigidos, buscando se aperfolçoar continuamente.	
ACINIA DO ESPERADO = de 4.0 a 5.0, ATINGE 2.0 a 2.9 a ABAINO DO ESPERADO = até 1.9	O ESPERADO - de 3,0 a 3,8. ATINGE PARCIALMENTE O ESPERADO - de	
		Pontuação
contextualizando com a prática.	los e tácnicas referentes a área de atuação, relacionando e	de 0,0 a 2,0
USiza recursos tecnológicos disponíveis para di Toma para si a responsabilidade de manter-se a		
Busica a inovação na utilização de métodos e té:		
Procura prover meios de contextualizar os conte	comentos teóricos com a prática.	
ACMIA DO ESPERADO « de 1.5 a 2.0; ATINGE	O ESPERADO Y de 10 y 1 & ATINGE PARCULIMENTE O ESPERADO Y de	
ACMA DO ESPERADO = 66 1.5 a 2.0. ATINGE 0.5 a 0.3 e ADAINO DO ESPERADO - 64 0.4	O SEPERADO « de 10 a 1.4. ATIMOS PARCIALMENTE O ESPERADO » de	Protocolo
ACMA DO ESPERADO - de 1.5 a 2.0. ATRICE 2.1 a 0.3 e AGAMO DO ESPERADO - arc 0.4 VI - Tempo de Serviço: De 03 a 05 anos 0.2 pontos; de 06 a 08 anos 0.7	O ESPERADO - de 1.0 a 1.4 a 1975 E PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0.6 pontos, de 12 a 15 anos 0.8 pontos e de 16 anos	Pontuação de 0,0 a 1,0
ADMA DO ESPERADO - 66 1.5 a 2.0; ATRAZ 0.5 a 0.5 a ADAMO DO ESPERADO - 46 0.4 M - Tempo de Serviço: De 03 a 05 anos 0.2 pontos; de 06 a 06 anos 0.4 acima 1,0 ponto.	© ESPÉRADO = de 1.0 s 1.2. ATRUSE PARCUALMENTE O ESPERADO = de pontos, de 09 a 11 aixes 0.6 pontos, de 12 e 15 anos 0.6 pontos e de 16 anos Cersentários (opcional).	
ACMM DO ESPERADO - de 1.5 a 2.0. ATMÓE 0.5 a 0.3 e ADAMO DO ESPERADO - are 0.4 VI - Tempo de Serviço: De 05 a 05 anos 0.2 pontos; de 06 a 08 anos 0.7	O ESPERADO - de 1.0 a 1.4 a 1975 E PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0.6 pontos, de 12 a 15 anos 0.8 pontos e de 16 anos	
ADMA DO ESPERADO - 66 1.5 a 2.0; ATRAZ 0.5 a 0.5 a ADAMO DO ESPERADO - 46 0.4 M - Tempo de Serviço: De 03 a 05 anos 0.2 pontos; de 06 a 06 anos 0.4 acima 1,0 ponto.	© ESPÉRADO = de 1.0 s 1.2. ATRUSE PARCUALMENTE O ESPERADO = de pontos, de 09 a 11 aixes 0.6 pontos, de 12 e 15 anos 0.6 pontos e de 16 anos Cersentários (opcional).	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASA DE 18 a 4.0 AGAMENDO ESPERADO - are 0.4 M - Terapo de Barvigo: Le Cla e Caración de 2.0 protes de 05 a 08 anos 0.4 Avelado	© ESPÉRADO = de 1.0 s 1.2. ATRUSE PARCUALMENTE O ESPERADO = de pontos, de 09 a 11 aixes 0.6 pontos, de 12 e 15 anos 0.6 pontos e de 16 anos Cersentários (opcional).	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASA DE 18 a 4.0 AGAMENDO ESPERADO - are 0.4 M - Terapo de Barvigo: Le Cla e Caración de 2.0 protes de 05 a 08 anos 0.4 Avelado	© ESPÉRADO = de 1.0 s 1.2. ATRUSE PARCUALMENTE O ESPERADO = de pontos, de 09 a 11 aixes 0.6 pontos, de 12 e 15 anos 0.6 pontos e de 16 anos Cersentários (opcional).	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASA DE 18 a 4.0 AGAMENDO ESPERADO - are 0.4 M - Terapo de Barvigo: Le Cla e Caración de 2.0 protes de 05 a 08 anos 0.4 Avelado	© ESPÉRADO = de 1.0 s 1.2. ATRUSE PARCUALMENTE O ESPERADO = de pontos, de 09 a 11 aixes 0.6 pontos, de 12 e 15 anos 0.6 pontos e de 16 anos Cersentários (opcional).	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASA DE 18 a 4.0 AGAMENDO ESPERADO - are 0.4 M - Terapo de Barvigo: Le Cla e Caración de 2.0 protes de 05 a 08 anos 0.4 Avelado	© ESPÉRADO = de 1.0 s 1.2. ATRUSE PARCUALMENTE O ESPERADO = de pontos, de 09 a 11 aixes 0.6 pontos, de 12 e 15 anos 0.6 pontos e de 16 anos Cersentários (opcional).	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE SE 4 8.0 e AGAMO DO ESPERADO - etc. 4.1 M. Tenpo de Barvigro. Estra 1.0 posto. 42 protos de 05 a 00 anos 0.4 Avellado.	© ESPÉRADO = de 1.0 s 1.2. ATRUSE PARCUALMENTE O ESPERADO = de pontos, de 09 a 11 aixes 0.6 pontos, de 12 e 15 anos 0.6 pontos e de 16 anos Cersentários (opcional).	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE SE 4 8.0 e AGAMO DO ESPERADO - etc. 4.1 M. Tenpo de Barvigro. Estra 1.0 posto. 42 protos de 05 a 00 anos 0.4 Avellado.	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASA DE 18 a 4.0 AGAMENDO ESPERADO - are 0.4 M - Terapo de Barvigo: Le Cla e Caración de 2.0 protes de 05 a 08 anos 0.4 Avelado	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASA DE 18 a 4.0 AGAMENDO ESPERADO - are 0.4 M - Terapo de Barvigo: Le Cla e Caración de 2.0 protes de 05 a 08 anos 0.4 Avelado	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE La e B. a AGAMA DO ESPERADO - are 0.4 M. Terepo de Barvigo: Lo Ca e Ca marco de Capatros de 05 a 08 anos 0.4 Avelado Avelado	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE La e B. a AGAMA DO ESPERADO - are 0.4 M. Terepo de Barvigo: Lo Ca e Ca marco de Capatros de 05 a 08 anos 0.4 Avelado Avelado	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE La e B. a AGAMA DO ESPERADO - are 0.4 M. Terepo de Barvigo: Lo Ca e Ca marco de Capatros de 05 a 08 anos 0.4 Avelado Avelado	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE La e B. a AGAMA DO ESPERADO - are 0.4 M. Terepo de Barvigo: Lo Ca e Ca marco de Capatros de 05 a 08 anos 0.4 Avelado Avelado	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE La e B. a AGAMA DO ESPERADO - are 0.4 M. Terepo de Barvigo: Lo Ca e Ca marco de Capatros de 05 a 08 anos 0.4 Avelado Avelado	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE La e B. a AGAMA DO ESPERADO - are 0.4 M. Terepo de Barvigo: Lo Ca e Ca marco de Capatros de 05 a 08 anos 0.4 Avelado Avelado	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
ACAMA DO ESPERADO - e e 1.5 a 2.0 ATRASE SE 4 8.0 e AGAMO DO ESPERADO - etc. 4.1 M. Tenpo de Barvigro. Estra 1.0 posto. 42 protos de 05 a 00 anos 0.4 Avellado.	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	
VI – Tempo de Serviço: De 03 a 05 anos 0.2 pontos; de 06 a 06 anos 0.4 acima 1,0 ponto.	O (SEPERADO - de 10 a 1,8 a 19/02 PARCIALMENTE O ESPERADO - de pontos, de 09 a 11 anos 0,6 portos, de 12 e 15 anos 0,8 portos e de 16 enos Comestários (opcional) Comissão de aveloção	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE	
	JAGUARIBE	
PMJ	QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO ARO:	
Availado	PROFESSOR REGENTE	
CPF	Cargo	
Matricula	Futglio	
Lotação		
25 (A.S.)		
Formação	(Gridunção) Pós Gradusção () Émino Medio (Ensino Fundamental () Outros	
Carso		
Data de Asaliscão		
Presidente da Comissão		
Membro de Comissão		
Membro de Comissão		
version on consumo		
- Pontualidade	s e Bases da Educação-LDB, bem como o Plano de Caraos a Carraira do Magistário de	
É a exatidão quanto ao cur	oprintento do horário e prazos a serem cumpridos	Pontuação de 0,0 x 3,0
Comperece ao local de traba	ilho no horisto determinado.	
Comparece ao local de traba Procura não se ausentar de Apresenta resultados dentro	ifio no hociario determinado. osta divinarte ao sultas. des pranso estabaleccidos.	
Comparece ao local do traba Procusa não se ausentar da Apresenta resultados duntro Cumpre honário de trabalho	iño no, horiero determinado: celo dicinario ao avias. dos prance establecidos. com avalidão a seriodoste, justificando as folias.	
Comporece ao local de traba Procusa não se ausembr do Apresenta resultados dentro Cumpos honierio de trabalho i ACIMA DIO ESPERADO — 6/ 1. § e ABAND DO ESPERAJ	tho no brokko determinado, solis fuzziro ao avisa. dissi prante estabelecidos, con cualdas a sanitelest, justificando as faltas. 2.5 a 5.0 A TRADE O ESPERADO - No 2.5 a 2.4 ATRADE RESCULIARRITE O RECEIBADO - NO 1.5 a 2.5 a 3.4 ATRADE	0,0 a 3,0
Comperede an local de traba Procesa não se ausembr de Apresenta resultados diorito Cumpre honirio de trabalho. ACIMA DO ESPERADO — 8 1 bre ABAND DO ESPERAD II — Assiduidade	Bools broking determinates. 400 charties a puisage institution of the charties a puisage institution of the charties as puisage institution of the charties are sufficiently as foliates. 22 of a D. A. TYDEE OF ESPERADO - on 2.5 o.2.4. A FINDE PRACIALMENTE O ESPERADO + on 1.0.a. 10 - one 5.5.	0,0 a 3,0
Compeneo ao local de traba Procesta não se assemblar do Apresenta nesultados dentes Cumpas hantino de trabalho ACIMA DO ESPERADO – de 1 8º o 68A VID DO ESPERAD II — Assiduidade E acapacidade de compan Cumpo a jornada de vratalin Cumpo a jo	tion to formit determinate. side create as a size of create as a	0,0 a 3,0 Postuação de
Comparece ao local de trabs Procusta não se assembrar de Apresento resultados dente Cumpre honierio de trabalho. ACMA DO ESPERADO - el LE y ASAUDO DE ESPERAD - El Asaudos de compan Cumpre a jornada de unidado Colabora e participa obrama Colabora e participa obrama.	Bools horizo (desminado). Mol contrato a 2,300 de Contrato a 2,000 de Contrato de	0,0 a 3,0 Postuação de
Comperere an local de trabs Procesta files se ayuentra de Apresento resultados dieráno Curriges havierio de trabalho I ACUMA DO ESPERAD - es 1 bro 454.00 DO ESPERAI II - Assalvaldade E a capacidade de compan Cumpre a jornada de trabalh Calabora e perficipe advanne Precolupa se en manara e a commenza de precolupa se en manara es or precolupa se en es en manara es or precolupa se en es en es es en es es es en es en es es en en es en es en es en es en en es en en es en en es en en en es en	The no broning determinates. 305 charaths as 2 will describe the second of the second	0,0 a 3,0 Postuação de
Comperere ao local de trabe Procesta não a superiment de Apresenta nesultados dientro Cumpris honirino de trobalho : ACMA DIO ESPERADO — de 15 o ABA DO DO ESPERADO — de 15 o ABA DO ESPER	Bools broking determination del Constituto a United States Bar passion entrebelosistica Bar p	0,0 a 3,0 Postuação de
Comperere an local de traba Procesta files se ayuerters de Apresento resultados dentro Cunges harriero de trabalho I ACMA DO ESPERADO - se EL PA ASSAND DO ESPERAD - EL PA ASSAND DO ESPERAD - LI — Assalvadade de compani- Cumpre a jornada de nabalil- Cultáboria e participa disama Precoupa se em marciar de Cumpre hora sólvidade na un Participa de namiños quando Participa de namiños Participa	file on borroing determination, and design of the management of th	0,0 a 3,0 Postuação de
Compares an local de traba Procesal ficio se supremer de Apresento recultados Carriero Apresento recultados Carriero ACAMA DO ERPERADO - en El ESPERADO DO ESPERADO - en El ESPERADO DO ESPERADO - en Lampe a gonada de naballo Calabora la participa obteme per procupa se en manerar se Cumpe hora solvador en persopa de ser manerar se Cumpe hora solvador en persopa de resultados quarrieros persopa de resultes de partir ADAMA DO ESPERADO	Bools broking determination officially and provided the provided the second of the provided the	Pontuação de
Companies an local de trada Procesa fade se ayembrar de Apresenta hecultados Cartos Campes horinto tecultados Cartos Campes horinto de tradatos La Campes fade de trada El a Capacidade de companio Cample o gonada de trada Cample no gonada de trada Cample no gonada de trada Campes horos detendes na un Procopa de reunidos quardo Arresto horos detendes na un Protropa de reunidos de Arresto horos del proceso Proceso de la Campes Proceso de reunidos quardo AL DES DE SPERADO — La Campes AL DESPERADO — La Campes AL Campes AL DES DESPERADO — La Campes AL Campes AL DES DESPERADO — La Campes AL Campes AL DES DES AL CAMPES La Campes AL Campes AL CAMPES La	Bool b Crising Celeminado. 350 chartes as a significando as faltas. Teleminado de Celeminado de Celeminado de Saltas. 251 a 3 da 151 AFRICE O ESPERADO - 40 25 a 24 AFRICE PARCIALMENTE O ESPERADO - 60 1 dia 3 Celeminado de Saltas. Teleminado de Celeminado de Saltas de Impelita. Deste Saltados de Saltas de Saltas de Impelita. Deste Saltados de Saltas de Saltas de Impelita. Teleminado pescola de Saltas de Saltas de Impelita. Teleminado pescola de Saltas de Saltas de Impelita de Saltas d	0,0 x 3,0 Postuação de
Componence an local de traba Procesal ficio se suprimar de Apresento recultados Carrios Apresento recultados Carrios Lampes horinos de trabalho. ACIMA TOD EMPERADO — el Filo ASAMO DO EMPERAD El acapacidade de compan Campes po posada de orabalho Campes horas de compan Campes horas del companion Campes horas del companion Campes horas del companion Procesa del campes del companion Campes horas del companion Procesa del campes del companion Campes horas del campes Procesa del campes del campes Campes horas del campes Campes horas Campes horas del campes Campes horas Campes horas Campes horas Campes horas Campes horas Campes horas Campes horas Campes Camp	Bools broking determinates. 40 Cantalla Saula Marchina Saula Marc	Portuação de 8.0 a 4.0
Compense ao local de trade Trocara dos asymetra de Apresento localitados Carido Apresento localitados Carido Carrese horinos de trodello a Carrese horinos de trade El a capacidade de El a capacidade de compen- Campe o jornada do stabili- tal de la capacidade de Carrese hora dadose ha se Principa de mancias di anti- cial de la capacidade de principa de mancias di anti- principa des revisios de principa de la carrese de principa de la carrese de principa de	Bools broking determinates. 485 careste as supplied and	Portuação de 8.0 a 4,0
Compense ao local de trade Tricosta ficio se aspentar de Agresento insclutados Cartes Compense transis de tradello El Associados de tradello El Associados de compense Compense portes de compense Compense aportado de compense Compense aportado de compense Compense portes de compense Protocopa de commense as Cartes de Portoco de Cartes Protocopa de commense as Cartes de Portoco de Cartes Protocopa de commense de Cartes de Cartes de Cartes Cartes de Cartes de Cartes Cartes de Cartes de Cartes de Cartes Cartes de Cartes Cartes de Cartes Cartes de Cartes Cartes de Cartes Cartes de Cartes Cartes Cartes de Cartes Cartes Cartes de Cartes Ca	Bools broking determination officially and provided the provided the second of the provided the	0,0 x 3,0 Postuação de
Compense ao local de tatal Procesal felo se aspendar de Aprecenho escalados Carlos Aprecenho escalados Carlos (Aprecenho escalados (Aprecenho escalados (Aprecenho escalados (Aprecenho escalados El aceptodes de compenso El aceptodes de compenso El aceptodes de compenso (Aprecenho escalados (Aprecenho escalados (Aprecenho	Bool b Crising Celeminado. 350 crisina de superiori de controles de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compania	Portuação de 8.0 a 4.0
Companies no coad la tutale Processi filia si appendir di Processi filia si Processi filia si Processi filia si Processi filia si Processi filia si Processi filia si Processi filia	Bo so boring destinates as side charter as seven seguidos pero alicançar um resaltado deseguido. 28 a 30 a 15 ATRIGIO O ESPERADO - de 25 a 24. ATRIGIO PRACIALMENTE O ESPERADO - de 1.0 a 2.0 a 2.0 a 1.0 a	Portuação de 8.0 a 4.0
component an ocad de table recognition assumed to construct this is assumed to construct the season and construct the season and construct the construction and construction of construction and construct	Bos to foreito determinado. del cuntro de sulla del consideración	Portuação de 8.0 a 4.0

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Invest de discharacides placed on the control of th			unicef
Afficiação dos nouvos dispensivas. Total en deficial companion dos postes es qualitade respensión de deficial companion de participato de pa	J.A	AGUARIBE	
L'electrica entretre ou so pasites de quelcade expensées. de réclaria. DEPERACO - ou 10 a 19 à 17 act pout PARCULURENTE DESPERADO - se 20 a 2.9 Pentagos en réferentes a ânsa de abuque, relacionando e el de 6.8 a 2. Pentagos com referentes a ânsa de abuque, relacionando e el 6.8 a 2. Pentagos com referentes a ânsa de abuque, relacionando e el 6.8 a 2. DEPERACO - ou 10 a 1.6 a 17 act pout particular de composições de 6.8 a 2. Dependado de composições de composições de 6.8 a 2. Dependado - ou 10 a 1.6 a 17 act pout particular particular de composições de 6.8 a 1.0 act pout particular partic	connecimiento exigido e buscar a eficiencia na utilização :	dos recursos disponiveis.	
Se trodum: Os subdeviciós DE SERVICIO (1997) DE SERVICIO (1997	Contribui pera que sua área de trabalho stingo o nivel de ofica Realiza suas atividades, cumprindo as metas estabalecidas a	fendendo aos padrões de qualidade experados.	
DEPERADO - on 3 o a 1 9 a 1 7 MOD PARCHAMENTE O ESPERADO - on 2 0 a 2 0 a 2 0 e 10 a 1 0 a 1 7 MOD PARCHAMENTE O ESPERADO - on 2 0 a 1 0 a 1 0 a 1 7 MOD PARCHAMENTE O ESPERADO - on 2 0 a 1 0 a	Usa adequadamente o tempo o os squipamentos de trobalho. Apresenta rasultados satisfatórios dentro dos prazos estabale		
DESIGNACIO - de 2 0 à 1 9 a. 47 MAIO PARCIALMENTE O ESPERADO - de 2 5 à 2 5 Portugação e teléctricas inferentes a área de abueção, relacionando e de 0.8 à 2, de	C capat de deservoires o trabalito aplicando os conheciment	05 6XQXX6, Bubblishib se eperfesper continuemente	
Ne s electrica o trabalho. de 0.0 a 2. de			
Allande. Tratesta labora cora a pratica. Tratesta labora cora a pratica. Tratesta labora cora a pratica. Electronicio del 10 a 1 d. 4 f. http:// PARCOLLEGATIC O ESPERADO - de 0.5 a 0.5 Particação de 10 a 11 area 6.0 portice, de 12 a 15 años 0.8 portix e de 16 anto acirra de 8.0 a 1. Comercianos (opcional) Mambro da corrissão de avalação	V- Práticas inevadoras. E a capacidade de buscar alternativas, métedos e técnica contembalizando com a prática.		Pontuação de 0,0 a 2,
con referente alvad de alexaçõe. Peretarea listérico contro profeso. Se per handoris controles de discussivo. Se per handoris controles de discussivo. Se per handoris controles de discussivo. Peretareacção de 10 a 11 arce (0,5 portios de 12 a 15 aleis (0,8 portios e de 16 ance acima de 5.0 a 1, comembrios (opcional) Mambro da corressão de avallação.	Unitos recursos tecnológicos disper iveis pere diversificar o tra Torna para si a responsabilidade de manter-se atualizado.	64hs	
orrestas lecisiona core a pretion. Se el sanaptio colorana de titulario. SERPERADO: ne 10 a 1 d. A.Timbié PARIOLAZIENTE O ESPERADO: se 5.5 a 0.5 Portinação de 50 a 11 area 0.6 períod: de 12 a 15 años 0.8 període de 16 anos acima. Portinação de 50 a 11 area 0.6 períod: de 12 a 15 años 0.8 període de 16 anos acima. Portinação de 50 a 11 area 0.6 períod: de 12 a 15 años 0.8 període de 16 anos acima. Portinação de 50 a 11 area 0.6 períod: de 12 a 15 años 0.8 període de 16 anos acima. Portinação de 50 a 11 area 0.8 període de 12 a 15 años 0.8 període de 15 anos acima.	Busco a inoveção na utilização de métodos e técniças referen	tes àrea de atuação	
Pertinação - de 10 a 1.4. ATINISE PARSOALABERTE O ESPERAÇÃO - de 53 a 0.5 portos, de 66 a 11 area 6/6 portos, de 12 a 15 años 0.8 portos e de 16 anos acima de 6/8 a 1. Comercianos (opciosal) Membro da corressão de avallação	Produte prover maios de contextualizar os contecimentos lad-	elos com a mática	
Pentacido de 10 a 11 arce 0,6 pente, de 12 a 15 aleis 0,8 pente e de 16 anos acima de 8,8 a 1; Comemianos (opcional) Mambro da comissão de avallação		TO T de 1.0 a 1.4. ATINGE PAROALMENTE O ESPERADO - NA 1.7. a Y E	
de 8,0, a 1. Comemianos (opcional) Membro da comissão de avallação	e ABAIXO DO ESPERADO = 28 6.4 VI - Tempo de Serviço:		
Membro da corressão de avellação	De 03 a 05 aros 0,2 pontos; de 06 a 08 aros 0,4 pontos; de 0 1,0 ponto.	9 a 11 anos 0,6 pontos; de 12 a 15 anos 0,8 pontos e de 16 anos acima	
Membro da corressão de avellação			
	Avaliado		
Assinatura do servidor			
	-	Assinatura do servidor	
		Assinatura do servidor	





Edição Nº: 2614

Jaguaribe, 03 de outubro de 2017







IV- Produtividade	UARIBE	Pontsacão
E a capacidade de desenvolver os trabalhos com responsabili entatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missa- aplicar o comhecimento exigido e buscar a eficiência na udiliza Confribu para qua sua área de trabelho atriga o nival de eficacio	o institucional, alem de realizar o trabalho organizado, scão dos recursos disponíveis.	de 0,0 a 5,0
Realiza suas atividades, cumprindo as metas estabelecidas atendo	essegado. Ondo aos padróes de ouelidade esponados.	
USB dibiquidomente o tempo e os siguipamentos de trabatiro. Apresenta resultados satisfatórios dentro dos prazos estabelacidos		
capaz de desenvolvar o trabalho aplicando os conhecimentos su	igidos, buscando se aperfeiçaer continuemente.	
ACIMA OO EEPERADO = de 40 a 5.0 ATIMSE O ESPERADO = de 2.5 a 2.5 a ABAIXO DO ESPERADO = de 1.5		
V-Prúticas inovadoras. É a capacidade de busicar alternativas, métodos e técnicas refi pontentualizando com a prática.	GUNGARAN SANDAN KANAN SANDAN	Pontuação de 0,6 a 2,0
Itiliza recursos secnotógicos disponíveis para diversificer o trabelh	P. Committee of the Com	
oma para si o responsabilidado de manter se atualizado. Susce e inovação na utilização de metodos e técnicas referentes a	ivea de stuacilo.	
TOCUTO prover meios de contextualizar os contecimentos tecesors.	com a nettico	
aberto a novea ideas, sendo criativo para inser-las as situações CIMA DO ESPERADO - de 1.5 a 2.0: ATINGE D ESPERADO -	colidianas de trabalho.	
M G 5 a 5 8 + ABAXO DO ESPERADO - ate 0.4 R - Tempo de Serviço:		
le (3 a (5 anos 0,2 portos; de 06 a 08 anos 0,4 portos; de 06 a 1 inos asimo 1,0 pento.	1 ance 0,6 pontos: de 12 a 15 anos 0,8 pontos e de 16	Pontuação de 0,5 a 1,0
Con Avaliado	nertários (opcional)	
	Membro de corrissão de availu	sçao
Ass	instura do servidor	

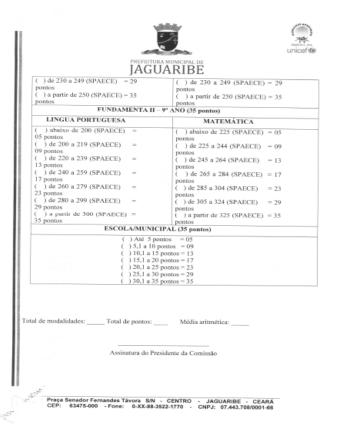


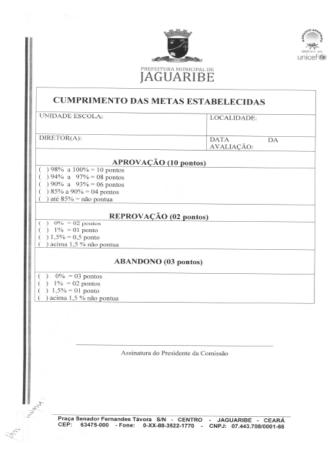


Edição Nº: 2614

Jaguaribe, 03 de outubro de 2017









DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA



Jaguaribe, 03 de outubro de 2017



*** *** ***

ATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, RESOLVE: Exonerar o servidor público municipal Sr. Albertino Ferreira, admitido em 01.12.1979 ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos - Matrícula 010004-8 lotado na Secretaria da Cidade e Infraestrutura - SEINFRA de Jaguaribe - CE., a partir de 03.10.2017 conforme preceitua o art. nº 41 da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, em virtude da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição com início de vigência a partir de 22.03.2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO Prefeito Municipal

Portaria de Viagem Nº 209/2017O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: REALIZAR COLETA PARA ANALISES FISICO- QUIMICAS E BACTERIOLOGICA NAS COMUNIDADES JUREMINHA, VIEIRA, FECHADO, PEDRA BRANCA E NOS DISTRITOS DE FEITICEIRA E NOVA FLORESTA JUNTO AO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE. **RESOLV**EDESIGNAR FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 04/10/2017 a 04/10/2017.REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 3 de Outubro de 2017.FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador

*** *** ***

Portaria de Viagem Nº 210/2017O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: CONDUZIR O SERVIDOR FRANCISCO TADE BARRETO PINHEIRO PARA REALIZAR COLETA PARA ANALISES FISICO- QUIMICAS E BACTERIOLOGICA NAS COMUNIDADES JUREMINHA, VIEIRA, FECHADO,

Edição Nº: 2614

PEDRA BRANCA E NOS DISTRITOS DE FEITICEIRA E NOVA FLORESTA JUNTO AO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE. RESOLVEDESIGNAR FRANCISCO NIVARDO LIMA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE , a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 04/10/2017 a 04/10/2017.REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 3 de Outubro de 2017. FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador

PORTARIA Nº 294, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede adicional por trabalho noturno, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, parágrafos 1º, 2º 3º e 4º, da Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993, RESOLVE: Art. 1º. Conceder adicional por trabalho noturno aos servidores do quadro da Prefeitura, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orcamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR
Antonia Rosenilda Lima	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 264,92
Freire	Enfermagem	Municipal de	
		Saúde	
Julieta Barbosa Maia Lima	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 366,52
	Enfermagem	Municipal de	
		Saúde	
Rodrigo Homem Nogueira de	Enfermeiro	Secretaria	R\$ 117,40
Oliveira		Municipal de	
		Saúde	
Valdir Inacio Gomes	Vigia	Gabinete	R\$ 315,21

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

PORTARIA N º 294.1, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede gratificação pela execução de trabalho em atividades ou operações insalubres aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 69 e 71, da Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com o Decreto nº 260, de 23 de Dezembro de 2004; CONSIDERANDO o Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Evandro Rebouças da Carvalho, CREA, 6133-D/CE; RESOLVE: Art. 1º. Conceder gratificação pela execução de trabalho em condições insalubres as servidoras Municipais, por estarem em efetivo exercício e desempenharem atividades de risco, próprias da área da saúde, constantes no anexo único que integra esta Portaria. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294.1, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERC.
Francisca Micheliane	Auxiliar de	Secretaria Municipal de	20%
Bezerra de Lima	Serviços	Saúde	
	Gerais		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA



Jaguaribe, 03 de outubro de 2017

Larissa Bastos Dantas	Auxiliar	de	Secretaria Municipal de 20%	
	Serviços		Saúde	
	Gerais			

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

PORTARIA № 294.2, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede gratificação por tempo integral de serviço, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 850/06 e o Decreto nº 602/13, RESOLVE: Art. 1º. Conceder gratificação por tempo integral de serviço, as servidoras do quadro da Prefeitura, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria, cujas atividades exigem a prestação de serviço além da jornada normal de trabalho. Parágrafo Único - Cessada a necessidade das gratificações por tempo integral de serviço, os mesmos retornarão ao regime normal de trabalho. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294.2, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DE SERVIÇO

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Antonia Jucilene Pinheiro	Aux. De Enfermagem	Saúde	R\$ 40,00
Ferkenia Milles dos Santos Lima	Aux. De Enfermagem	Seduc	R\$ 40,00
Josefa Florintino Fialho	Aux. De Serviços Gerais	Saúde	R\$ 64,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

PORTARIA Nº 294.3, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede gratificação de sobreaviso, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 850/06, combinado com o Decreto 573/2012. RESOLVE: Art. 1º. Conceder gratificação de sobreaviso, as servidoras da área de Saúde, que prestam atendimento em regime de sobreaviso, no Hospital Municipal, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA № 294.3, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR SOBREAVISO
Edivaneide Assis de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 304,00
Jacqueline Paiva Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.178,00
Maria Madalena Ribeiro	Atendente de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.178,00

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

Edição Nº: 2614

PORTARIA Nº 294.4, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede Gratificação de Planejamento aos Professores do quadro efetivo do magistério, que atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 840 de 05 de Dezembro de 2005, combinado com o Artigo 7º, Parágrafo 4º, da Lei nº 1.081, de 23 de fevereiro de 2012, com a sua nova redação. RESOLVE: Art. 1º. Conceder Gratificação de Planejamento aos Professores do quadro efetivo do magistério, que atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, um adicional de 13% (treze por cento) sobre seus salários base como retribuição do planejamento a ser realizado em dois sábados por mês, constantes no anexo único que integra esta Portaria. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294.4, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. **GRATIFICAÇÃO DE PLANEJAMENTO**

NOME	MATRÍCULAS
Evanir Romao Costa Gomes	010714-0/091948-9
Fatima Aparecida de Lima	010716-6/011026-4
Francisca Selma Fialho Bezerra	132315-6
Josefa Maria Beserra Barbosa	132318-0
Maria Lurdina Diogenes	132317-2
Maria Taciana Nunes Morais	011061-2/100420-4
Soraia Maria Teixeira Morais	131698-2/011041-8

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

*** *** ***

PORTARIA Nº 294.5, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede Gratificação de Regência de Classe aos Professores do quadro efetivo do magistério, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira **Diógenes Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 840 de 05 de Dezembro de 2005, combinado com o Artigo 3º, da Lei 1.081/12, de 23 de fevereiro de 2012. **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder Gratificação de Regência de Classe para as profissionais em efetivo exercício de sala de aula, constantes no anexo único que integra esta Portaria, conforme Art. 3°, da Lei nº 1.081/12, de 23 de fevereiro de 2012. Art. 2°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA № 294.5, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. **GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE**

NOME	MATRÍCULAS
Francisca Edilazia de Oliveira	132314-8
Francisca Selma Fialho Bezerra	132315-6
Josefa Maria Beserra Barbosa	132318-0
Karine maria Saldanha das Costa	132616-4
Maria Lurdina Diogenes	132317-2

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

*** *** ***

PORTARIA N º 294.6, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede adicional de serviço extraordinário, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 76,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA



Jaguaribe, 03 de outubro de 2017

77 e 78, da Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993, RESOLVE: Art. 1º. Conceder adicional de serviço extraordinário, aos servidores do quadro da Prefeitura, constantes no Anexo Único que integram esta Portaria, cujas atividades exijam atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Art. 2°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA N $^\circ$ 294.6, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

NOME	CARGO	SECRETARIA	HORAS	PERC.
Carlos Andre Pereira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	18 horas	50%
Fabiana Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Seduc	40 horas	50%
Jose Mauricio Barbosa Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	32 horas	50% 100%
Maria Jailma Sobreira Diogenes	Auxiliar de Serviços Gerais	Seduc	40 horas 32 horas	50% 100%
Nayara Paula Rodrigues Fernandes	Agente Administrativo	Saúde	01 hora	50%
Benedito Bandeira Amorim	Agente de Trâs ito	Seinfra	10 horas	100%
Jose Aldacy Patricio da Silva	Agente de Trâsito	Seinfra	10 horas	100%
Maria Eurelia Alves de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Seduc	40 horas	100%
Maria Onziene de Assis	Auxiliar de Serviços Gerais	Seduc	30 horas	100%
Jonata Rodrigues de Castro	Motorista D	Sedcu	40 horas	100%

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

PORTARIA Nº 294.7, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede gratificação por plantão, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 850/06; **RESOLVE: Art. 1º**. Conceder gratificação por plantão, aos servidores da área de saúde, que prestam atendimento em regime de plantão no Hospital Municipal, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA № 294.7, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO

_			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PLANTÃO
Camylla de Jesus de Lima	Enfermeiro	Secretaria	12 horas
Barbosa		Municipal de	
		Saúde	
Rodrigo Homem	Enfermeiro	Secretaria	12 horas
Nogueira de Oliveira		Municipal de	
		Saúde	
Sara Raquel Queiros	Enfermeiro	Secretaria	12 horas
Silveira		Municipal de	
		Saúde	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFEITO MUNICIPAL

Edição Nº: 2614

*** *** ***

PORTARIA № 294.8, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede gratificação por plantão, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 850/06, combinados com os Decretos 529/2011, 558/2012 e 572/2012; RESOLVE: Art. 1º. Conceder gratificação por plantão, aos servidores da área de saúde, que prestam atendimento em regime de plantão no Hospital Municipal, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA № 294.8, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PLANTÃO
Edivaneide Assis de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Francisca Maria da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Francisco Soares da Silva Filho(Matrícula 100540-5)	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Gleiston Candido Martins	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Jacqueline Paiva Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Jose Alberto Lima Barbosa	Agente de Portaria	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Maria Lubia Temoteo Carneiro Diogenes	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Marilete Barbosa Parente	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Raimundo do Nascimento Silva	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Rosaura Cristina Guerra Diogenes	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Vacelon Barros da Silva	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

PORTARIA № 294.9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Concede gratificação de incentivo financeiro, denominado de Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/AB, para servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto do Art. 3°, e seus incisos I e II, III e IV, alíneas a, b e c, da Lei Municipal nº 1.181, de 27 de novembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º. Conceder gratificação de incentivo financeiro, assim denominado de Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB, aos Profissionais e Trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, às Coordenações de Atenção Básica, Apoiadores Institucionais do PMAQ/AB e de Saúde Bucal Municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do Projeto do PMAQ, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL





Jaguaribe, 03 de outubro de 2017

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294.9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – PMAQ/AB**

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Alberia Rodrigues de	Agente	Secretaria	R\$ 825,00
Oliveira	Comunitário de	Municipal de	
	Saúde	Saúde	
Alexsandra Pinheiro	Agente	Secretaria	R\$
Pessoa	Comunitário de	Municipal de	1.020,00
	Saúde	Saúde	
Ana Cristina da Silva	Visitador	Secretaria	R\$ 829,09
Costa	Sanitário	Municipal de	
		Saúde	
Ana Maria Maia	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 701,54
	Saúde Bucal	Municipal de	
		Saúde	
Ana Rafaely Victor	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 536,47
Pinheiro	Saúde Bucal	Municipal de	
		Saúde	
Annyegela Alves Costa	Agente	Secretaria	R\$ 825,00
Peixoto	Comunitário de	Municipal de	
	Saúde	Saúde	
Antonia Rayanne Xavier	Médico	Secretaria	R\$ 536,47
		Municipal de	
		Saúde	
Antonio Aldenir Silva	Coord. de Unid.	Secretaria	R\$ 950,40
dos Santos	de Apoio	Municipal de	
	Administrativo	Saúde	
Auri Maria Andrade	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 825,00
Ferreira	Serviços Gerais	Municipal de	
		Saúde	D# 100 00
Carlos Andre Pereira da	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 408,00
Silva	Enfermagem	Municipal de	
G : GI: . P: 1 :	0 1 1 1	Saúde	D# 050 40
Cassio Clinton Pinheiro	Coordenador de	Secretaria	R\$ 950,40
de Campos	Serviço de	Municipal de	
Claudio Cesar da Silva	Informática Agente	Saúde Secretaria	D¢ 050 40
Pereira	Administrativo		R\$ 950,40
Pereira	Administrativo	Municipal de Saúde	
Claudomi Feitosa Leite	Odontálono	Secretaria	D¢ 925 00
Ciaudoini Feitosa Leite	Odontólogo		R\$ 825,00
		Municipal de Saúde	
Crislane Marques de	Auxiliar de	Secretaria	R\$
Lima	Enfermagem	Municipal de	1.650,00
Lillia	Linermagem	Saúde	1.050,00
Damiana Alves Pinheiro	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 825,00
Dannana Aives I linicilo	Serviços Gerais	Municipal de	Αφ 023,00
	Serviços Gerais	Saúde	
Daniele Andrade Costa	Terapeuta	Secretaria	R\$
	Ocupacional	Municipal de	1.188,00
	F	Saúde	
Degiane Ledo Temoteo	Psicólogo	Secretaria	R\$ 950,40
		Municipal de	
		Saúde	

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA № 294.9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – PMAQ/AB**

NOME	CARGO		SECRETARI	ÍΑ	GRATIF.
Deniar Cryslene de Sousa Aires	Enfermeiro		Secretaria Municipal Saúde	de	R\$ 950,40
Dione Maria da Silva Borges	Auxiliar Enfermagem	de	Secretaria Municipal Saúde	de	R\$ 825,00
Edna Maria de Lima Patricio	Auxiliar Enfermagem	de	Secretaria Municipal Saúde	de	R\$ 701,54
Elizangela Pinheiro Rodrigues	Auxiliar Enfermagem	de	Secretaria Municipal Saúde	de	R\$ 829,09
Fabiane Silveira Batista Vidal	Auxiliar Enfermagem	de	Secretaria Municipal Saúde	de	R\$ 829,09
Fernanda Pinheiro Pessoa	Terapeuta Ocupacional		Secretaria Municipal Saúde	de	R\$ 2.376,00

Edição Nº: 2614

P 1 P 11	Maria Bar		D 0 501 51
Fernando Ramalho	Médico PSF	Secretaria	R\$ 701,54
Trigueiro Mendes		Municipal de	
		Saúde	
Flavia Bezerra Figueiredo	Agente	Secretaria	R\$
	Comunitário de	Municipal de	1.072,94
	Saúde	Saúde	
Francinilda Moreira	Agente	Secretaria	R\$ 408,00
Pinheiro	Comunitário de	Municipal de	
	Saúde	Saúde	
Francisca Alves Moraes	Visitador	Secretaria	R\$ 825,00
	Sanitário	Municipal de	
		Saúde	
Francisca Barreto de	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 536,47
Oliveira	Enfermagem	Municipal de	, , .
		Saúde	
Francisca Celia Rodrigues	Gari	Secretaria	R\$ 825,00
Bezerra	Guri	Municipal de	Αφ 023,00
Bozona		Saúde	
Francisca Elizangela	Agente	Secretaria	R\$ 825,00
Bezerra Monteiro	Comunitário de	Municipal de	ΚΦ 023,00
Bezeria Monteno	Saúde	Saúde	
Francisca Jeanne da Silva	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 408.00
Carneiro	Serviços Gerais	Municipal de	K\$ 408,00
Carnello	Serviços Gerais	Saúde	
E . M . D.	C 1 1 TT 11		D# 050 40
Francisca Maria Diogenes	Coord. de Unid.	Secretaria	R\$ 950,40
Amancio	de Apoio	Municipal de	
	Administrativo	Saúde	
Francisca Marilene	Telefonista	Secretaria	R\$ 825,00
Marques A de Oliveira		Municipal de	
		Saúde	
Francisca Vanubia Bezerra	Auxiliar de	Secretaria	R\$ 701,54
	Enfermagem	Municipal de	1
		Saúde	
Geralda Lopes da Silva	Visitador	Secretaria	R\$ 825,00
_	Sanitário	Municipal de	
		Saúde	

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294.9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – PMAQ/AB**

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Gislane Noronha Couto	Atendente "A"	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Heitor de Oliveira Costa Henrique	Cirurgião-Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 536,47
Iana Gabriela Diogenes Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.020,00
Kelane Bezerra Gomes	Coord. De Setor da Atenção Básica	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 950,40
Kelly Samires Pinheiro Mota	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Kilvia Mara Leite Peixoto	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Lilian Monteiro Sabino Oliveira	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Luana Saldanha Diogenes Garcia	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Lucia de Fatima Leal Távora	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Lucia de Fatima S Moreira de F Oliveira	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Lucia Fatima de Lima Oliveira	Coordenador de Setor de Saúde B	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 950,40
Luciana de Oliveira Gurgel Lima	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.020,00





Jaguaribe, 03 de outubro de 2017

Luziene Cosme Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 408,00
Marco Antonio Leal Tavora	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Mardonio Rozena da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Maria Alaine Correia Sobrinho	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.403,08
Maria Arlene de Sousa Lima	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294.9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – PMAQ/AB**

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Maria Cecilia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Maria Cristina de Melo Freitas Magalhaes	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Maria da Conceição Diógenes Granja	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 829,09
Maria das Candeias Barbosa Bezerra	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.020,00
Maria das Candeias Diógenes Saldanha (Mat. 100357-7)	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Maria das Candeias Diógenes Saldanha Dantas (Mat. 091382- 0)	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Maria de Fatima Alves Peixoto Miranda	Visitador Sanitário	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Maria do Carmo Nogueira Aquino	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 408,00
Maria Edilene Gomes Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Maria Eliana Silva de Lima Candido	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 408,00
Maria Eliane Barbosa Alves	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.020,00
Maria Eliane de Lima Sousa	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Maria Gislandia Guedes T Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 701,54
Maria José Carneiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 536,47
Maria Libaneide Freire e Silva Nogueira	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 829,09
Maria Luiza dos Santos Alencar	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 408,00

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294.9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – PMAQ/AB**

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Maria Rosa Nunes de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 408,00
Maria Rosilma Peixoto	Auxiliar de	Secretaria Municipal	R\$ 829,09
Vieira	Enfermagem	de Saúde	
Maria Tatiana	Auxiliar de	Secretaria Municipal	R\$ 701,54
Nogueira Mendes	Serviços Gerais	de Saúde	
Maria Verismar	Auxiliar de	Secretaria Municipal	R\$ 825,00
Pereira de Menezes	Enfermagem	de Saúde	

Edição Nº: 2614

Marineide Alves Candido Auxiliar Serviços Gerais	de	Secretaria		D C 1 020 00
Serviços Gerais				R\$ 1.020,00
	\$	Municipal	de	
		Saúde		
Mayara Mirna da Silva Auxiliar	de	Secretaria		R\$ 408,00
Holanda Enfermagem		Municipal	de	
		Saúde		
Nara Lopes de Araujo Agente		Secretaria		R\$ 825,00
Comunitário	de	Municipal	de	
Saúde		Saúde		
Patricia Nunes Gomes Auxiliar de Sar	úde	Secretaria		R\$ 825,00
Bucal		Municipal	de	
		Saúde		
Rafaelle Lima Menezes Enfermeiro		Secretaria		R\$ 1.188,00
de Lucena		Municipal	de	
		Saúde		
Raimunda Alves de Auxiliar	de	Secretaria		R\$ 829,00
Oliveira Serviços Gerais	S	Municipal	de	
		Saúde		
Renata da Silva Xavier Coord. De Se	etor	Secretaria		R\$ 950,40
de Administraçã	ão	Municipal	de	
_		Saúde		
Renielha Bezerra Duarte Auxiliar	de	Secretaria		R\$ 701,54
Enfermagem		Municipal	de	
		Saúde		
Ricardo Nogueira de Enfermeiro		Secretaria		R\$ 536,47
Oliveira		Municipal	de	
		Saúde		
Ridna Bezerra Aires Cirurgião-Denti	ista	Secretaria		R\$ 829,09
		Munic ipal	de	
		Saúde		
Rodrigo Homem Enfermeiro		Secretaria		R\$ 408,00
Nogueira de Oliveira		Munic ipal	de	
		Saúde		
Rosana Alves Saldanha Agente		Secretaria		R\$ 825,00
Comunitário	de	Munic ipal	de	
Saúde		Saúde		

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294.9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – PMAQ/AB**

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Simone Andrade da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Skarllet Ysla Diogenes Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 536,47
Socorro Zildete Costa Silva	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 536,47
Soloneide Saldanha Moreira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Valdemir Gomes de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.020,00
Vanecia Maria Lima Diniz Torres	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Veronica Marcolino Ramos	Visitador Sanitário	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Vilauba Vieira Verissimo	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Viviane Maria de Paiva Costa Rodrigues	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 825,00
Willanice Katty Lima Barbosa	Coord. Setor de Vig. Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 950,40

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de outubro de 2017. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL
*** *** ****